



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ipameri e de outro lado a empresa HORÁCIO CARLOS DAHER DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 974.016.761-68 e RG nº 4520108 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Xavantes, 05 – Vila Domingues, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HORÁCIO CARLOS DAHER DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.832.512/0001-08 e na OAB/GO sob o nº 10.929, com sede à Rua Geraldo Emídio Carneiro, nº 04, Centro, Ipameri-Go, através de seu sócio administrador o senhor Horácio Carlos Daher de Faria, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 383.076.181-34, residente e domiciliado na cidade de Ipameri – GO, à Travessa Urupaias S/N, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência, do contrato assinado em 03/04/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações detalhadas no **Processo Administrativo nº 2017001171**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 464/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para atender as necessidades da municipalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a entrega dos trabalhos

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1901	18.542.0726.2330 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	100	ESPECÍFICO	20180909	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**  
Gestor Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**HORÁCIO CARLOS DAHER DE FARIA**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**